



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**PREGÃO N.º 020/2015**

Objeto: O presente PREGÃO visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

**Sessão de Julgamento**  
**09/06/2015 – 14:00 Horas**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

Ordem de Serviço

**Do: Prefeito Municipal**

Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

### 2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2015.**

**HORA: 14:00 horas**

**LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos / SP.**

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**PREGÃO N° 020/2015**

**Data e hora da abertura: 09/06/2015 – 14:00 horas**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

**ENVELOPE n° 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

**PREGÃO N° 020/2015**

**Data e hora da abertura: 09/06/2015 – 14:00 horas**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital.

**ENVELOPE n° 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial n.º. 020 / 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(assinatura do representante legal)

**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16)3951-9900.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - D) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.
  - III) **Envelope N.º 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e
  - IV) **Envelope N.º 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
  - 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
  - 5.2.3 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente,





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)**

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo de contratação: O prazo para execução dos serviços, não superior a 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”;
- VI) O preço total, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta licitação;
- VII) O preço total não poderá ultrapassar os seguintes limites máximos:

VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 60.568,20( Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

**VIII) Forma de pagamento:** A proposta deverá constar obrigatoriamente: O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

**7.1.** Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “*caput*” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

- A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- C)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- D)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte ESTADUAL;**

**7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**7.1.2.4. Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS)**, conforme Portaria MF 443/2014;

**7.1.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS;**

**7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA**, que consistirá em:

**7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

**7.1.4. Qualificação Técnica**, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

**7.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

**7.1.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

**7.1.4.1.2.** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**7.1.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

**7.1.4.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**7.1.4.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**7.2.** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

**7.3.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**7.5.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

**7.6.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

#### **8-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2.1 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 10 DO JULGAMENTO

### 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global- VALOR TOTAL – R\$.....(.....)**, do objeto do Edital.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### 10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
  - 11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

### **14 DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00 Secretaria Municipal da Educação

02.02.01 Creches

516 4.4.90.52.00 12.365.0016.1013 – Equip. e Material Permanente

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 16.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;
- 16.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, insalubridade (*caso houver*), seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;
- 16.3. Indicar preposto para responder junto à Administração pela execução dos serviços, o qual deverá assumir, perante a Fiscalização e junto aos órgãos competentes, as atividades de intermediação e relacionamento nas atividades correntes da execução dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 16.4. Cumprir os prazos e as determinações da Fiscalização;
- 16.5. Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Administração, que serão formuladas por escrito e/ou e-mail e/ou fax. Entretanto, havendo discordância relativamente às decisões e observações de tal Fiscalização, a CONTRATADA poderá solicitar que a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;





## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sempre observando o prazo fixado pela Fiscalização dos serviços;
- 16.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 16.8. Garantir, integral e irrestritamente, os serviços objeto deste termo de referência contra falhas e/ou defeitos que impossibilite o funcionamento irrestrito dos sombreadores;
- 16.9. Fornecer e instalar materiais novos, conforme aceitação da Secretaria; havendo defeitos nos materiais fornecidos deverá haver a troca no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da ocorrência;
- 16.10. Prestar garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 16.12. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 16.13. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam dificultar a execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços;
- 16.14. Envidar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração da CONTRATANTE;
- 16.15. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas, por ocasião da implantação sistema;
- 16.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social,



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

- 16.17. Consultar o fiscal deste contrato em caso de dúvida sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução regular dos serviços objeto do contrato;
- 16.18. Encaminhar à fiscalização, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, relação de todos os empregados e veículos que terão acesso ao local onde será executado o serviço de implantação do sistema, com as seguintes informações:
  - 16.18.1. Nome completo, com n.º do CPF ou da carteira de identidade de cada empregado;
  - 16.18.2. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 16.19. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município;
- 16.20. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
- 16.21. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo Município, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 16.22. A empresa contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 16.23. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – Os materiais serão instalados nos Centros Municipais de Educação Infantil: Neide Maria Pereira dos Reis , Vally Damião Jaquinta e Guilherme



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

Favati sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Educação, órgão designado para acompanhar a execução deste instrumento, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do seu fiel cumprimento;

**17.2** – Para a execução dos serviços contratados a CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados;

#### **18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação.

#### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

19.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Minuta de Contrato



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

Anexo VIII Termo de Credenciamento

Cravinhos, 25 de maio de 2015.

---

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

##### **2. FINALIDADE**

A presente contratação tem por finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada em coberturas, tipo sombreador, para suprir as necessidades existentes nas passagens de pedestres e playground dos Centros Municipais de Educação Infantil: Neide Maria Pereira dos Reis , Vally Damião Jaquinta e Guilherme Favati do Município de Cravinhos.

##### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto especificado neste Termo de Referência se faz necessário pela necessidade de instalação de novas coberturas, não só nas passagens de pedestres, como também nos playground dos Centros Municipais de Educação Infantil, permitindo mobilidade, segurança e conforto aos alunos, quando em situação de sol extremo ou chuvas.

##### **4. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO**

Os módulos reforçados para vãos de até 7,50m x 5,00m (*correspondentes a no máximo 3 vagas de veículos, por módulo*). Todos os itens a seguir discriminados incluem sua instalação:

- 1 – 180 metros de tubos de ferro de 5”polegadas,
- 2 – 60 metros de ferro 2”,
- 3- 360 metros de ferro de 1” 1/2 ,
- 4 – 600 metros de **Cabo de aço galvanizado** de no mínimo  $\frac{3}{16}$ ” de diâmetro para fixação e esticamento das telas.
- 5 – 120 ilhós
- 6 – 340 parafusos 5/8
- 7 – 150 parafusos 3/8





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

8 – 340 ruelas 5/8

9 – 150 ruelas 3/8

10- Pintura eletrostática epóxi-pó poliéster, na cor branca, c/ tratamento antiferruginoso ou outra pintura e tratamento superficial, na cor branca, de qualidade final equivalente ou superior à exigida.

11 – Fundação das Sapatas (no mínimo):

- concreto de  $fck \geq 18$  Mpa;
- chumbadores galvanizados de ½” de diâmetro, com dupla porca de ½” em uma extremidade e 10 cm de ancoragem na outra e, no mínimo, 0,50m de comprimento.

12 – **770 metros de Tela de Polietileno de Alta Densidade**, tipo Raschel, mínimo 190 grs, c/ dispositivos de absorção dos raios UV, em diversas cores, principalmente azul Royal, com capacidade para cobrir área em projeção de até 7,50 x 5,00 m, equivalente a 3 vagas de veículos. Com garantia de 03 (três) anos contra desbotamento, rasgadura e ou perda da resistência.

**13 - Serviço de instalação dos módulos sombreadores.**

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;
- 5.2. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo executados sofram o menor transtorno possível;
- 5.3. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;
- 5.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
- 5.5. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 5.6. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente dos locais de instalação;
- 5.7. O prazo para a entrega e instalação das coberturas (*sombreadores*) será de **45 (quarenta e cinco) dias**. Os prazos são contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 5.8. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: *quebra de calçada, a via urbana e o prédio em atendimento*;
- 5.9. O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;
- 5.10. No término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para o recebimento dos serviços contratados;

#### **6. DA VIGÊNCIA**

- 6.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência terá o prazo de **12 meses**.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 60.568,20( Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

**Obs.:** *Orçamentos em anexo. Na composição do orçamento deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, deslocamento e encargos trabalhistas e fiscais. Deverá constar ainda da proposta, a descrição dos materiais, conforme especificação contida no item 4 do presente Termo de Referência, bem como o valor unitário e total, por item, considerando-se a quantidade necessária estimada.*

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal para o devido pagamento;
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento;

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 9.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto a este Termo de Referência;
- 9.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.4. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato;
- 9.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, insalubridade (*caso houver*), seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;
- 10.3. Indicar preposto para responder junto à Administração pela execução dos serviços, o qual deverá assumir, perante a Fiscalização e junto aos órgãos competentes, as atividades de intermediação e relacionamento nas atividades correntes da execução dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 10.4. Cumprir os prazos e as determinações da Fiscalização;
- 10.5. Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Administração, que serão formuladas por escrito e/ou e-mail e/ou fax. Entretanto, havendo discordância relativamente às decisões e observações de tal Fiscalização, a CONTRATADA poderá solicitar que



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;

- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sempre observando o prazo fixado pela Fiscalização dos serviços;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 10.8. Garantir, integral e irrestritamente, os serviços objeto deste termo de referência contra falhas e/ou defeitos que impossibilite o funcionamento irrestrito dos sombreadores;
- 10.9. Fornecer e instalar materiais novos, conforme aceitação da Secretaria; havendo defeitos nos materiais fornecidos deverá haver a troca no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da ocorrência;
- 10.10. Prestar garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 10.12. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10.13. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam dificultar a execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços;
- 10.14. Envidar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração da CONTRATANTE;
- 10.15. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas, por ocasião da implantação sistema;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.17. Consultar o fiscal deste contrato em caso de dúvida sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução regular dos serviços objeto do contrato;
- 10.18. Encaminhar à fiscalização, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, relação de todos os empregados e veículos que terão acesso ao local onde será executado o serviço de implantação do sistema, com as seguintes informações:
  - 10.18.1. Nome completo, com nº do CPF ou da carteira de identidade de cada empregado;
  - 10.18.2. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 10.19. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município;
- 10.20. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
- 10.21. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo Município, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 11.22. A empresa contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 10.23. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

- 11.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Secretaria, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
- 11.2. Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Município de Cravinhos, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

**12. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 25 de maio de 2015.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO  
DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 020/2015, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, sendo:

- 1 – 180 metros de tubos de ferro de 5”polegadas,
- 2 – 60 metros de ferro 2”,
- 3- 360 metros de ferro de 1” 1/2 ,
- 4 – 600 metros de **Cabo de aço galvanizado** de no mínimo  $\frac{3}{16}$ ” de diâmetro para fixação e esticamento das telas.
- 5 – 120 ilhós
- 6 – 340 parafusos 5/8
- 7 – 150 parafusos 3/8
- 8 – 340 ruelas 5/8
- 9 – 150 ruelas 3/8
- 10- Pintura eletrostática epóxi-pó poliéster, na cor branca, c/ tratamento antiferruginoso ou outra pintura e tratamento superficial, na cor branca, de qualidade final equivalente ou superior à exigida.
- 11 – Fundação das Sapatas (no mínimo):
  - concreto de  $fck \geq 18$  Mpa;
  - chumbadores galvanizados de  $\frac{1}{2}$ ” de diâmetro, com dupla porca de  $\frac{1}{2}$ ” em uma extremidade e 10 cm de ancoragem na outra e, no mínimo, 0,50m de comprimento.
- 12 –**770 metros de Tela de Polietileno de Alta Densidade**, tipo Raschel, mínimo 190 grs, c/ dispositivos de absorção dos raios UV, em diversas cores, principalmente azul Royal, com capacidade para cobrir área em projeção de até 7,50 x 5,00 m, equivalente a 3 vagas de veículos. Com garantia de 03 (três) anos contra desbotamento, rasgadura e ou perda da resistência.
- 13 - **Serviço de instalação dos módulos sombreadores.**





**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

VALOR TOTAL GLOBAL– R\$ R\$ 60.568,20( Sessenta Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos) .

Cravinhos, 25 de maio de 2015.

**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição )

---

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 020/2015, vem apresentar a seguinte proposta de preço total, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta proposta, sendo:

- 1 – 180 metros de tubos de ferro de 5” polegadas,
- 2 – 60 metros de ferro 2”,
- 3- 360 metros de ferro de 1” 1/2 ,
- 4 – 600 metros de **Cabo de aço galvanizado** de no mínimo  $\frac{3}{16}$ ” de diâmetro para fixação e esticamento das telas.
- 5 – 120 ilhós
- 6 – 340 parafusos 5/8
- 7 – 150 parafusos 3/8
- 8 – 340 ruelas 5/8
- 9 – 150 ruelas 3/8
- 10- Pintura eletrostática epóxi-pó poliéster, na cor branca, c/ tratamento antiferruginoso ou outra pintura e tratamento superficial, na cor branca, de qualidade final equivalente ou superior à exigida.
- 11 – Fundação das Sapatas (no mínimo):
  - concreto de  $fck \geq 18$  Mpa;



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

- chumbadores galvanizados de ½” de diâmetro, com dupla porca de ½” em uma extremidade e 10 cm de ancoragem na outra e, no mínimo, 0,50m de comprimento.

**12 –770 metros de Tela de Polietileno de Alta Densidade**, tipo Raschel, mínimo 190 grs, c/ dispositivos de absorção dos raios UV, em diversas cores, principalmente azul Royal, com capacidade para cobrir área em projeção de até 7,50 x 5,00 m, equivalente a 3 vagas de veículos. Com garantia de 03 (três) anos contra desbotamento, rasgadura e ou perda da resistência.

**13 - Serviço de instalação dos módulos sombreadores.**

<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>GLOBAL–</b>	<b>R\$</b>	_____
(_____)				

**Obs.:** *Orçamentos em anexo. Na composição do orçamento deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como custo com pessoal, deslocamento e encargos trabalhistas e fiscais. Deverá constar ainda da proposta, a descrição dos materiais, conforme especificação contida no item 4 do presente Termo de Referência, bem como o valor unitário e total, por item, considerando-se a quantidade necessária estimada.*

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O prazo para execução dos serviços, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, que servirá como “autorização de serviços”.

O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco(cód): \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

Agência(cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail \_\_\_\_\_ para  
contatos: \_\_\_\_\_

---

**Local e data**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura e Carimbo da Empresa



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO V**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 020/2015, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo:  
\_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Cravinhos/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
assinatura





**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E \*\*\*\*\*  
NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$  
CONTRATO N.º /2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG. N.º ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 020/2015, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só às cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. “Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação”, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório, observando as obrigações elencadas no Pregão n.º 020/2015 e respectivos anexos.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses e execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura de sua assinatura, que servirá como “autorização de serviços”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00 Secretaria Municipal da Educação

02.02.01 Creches

516 4.4.90.52.00 12.365.0016.1013 – Equip. e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços, objeto deste termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, insalubridade (*caso houver*), seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;

4.3. Indicar preposto para responder junto à Administração pela execução dos serviços, o qual deverá assumir, perante a Fiscalização e junto aos órgãos competentes, as atividades de intermediação e relacionamento nas atividades correntes da execução dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

4.4. Cumprir os prazos e as determinações da Fiscalização;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 4.5. Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Administração, que serão formuladas por escrito e/ou e-mail e/ou fax. Entretanto, havendo discordância relativamente às decisões e observações de tal Fiscalização, a CONTRATADA poderá solicitar que a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sempre observando o prazo fixado pela Fiscalização dos serviços;
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 4.8. Garantir, integral e irrestritamente, os serviços objeto deste termo de referência contra falhas e/ou defeitos que impossibilite o funcionamento irrestrito dos sombreadores;
- 4.9. Fornecer e instalar materiais novos, conforme aceitação da Secretaria; havendo defeitos nos materiais fornecidos deverá haver a troca no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da ocorrência;
- 4.10. Prestar garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 4.12. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 4.13. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam dificultar a execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços;
- 4.14. Envidar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração da CONTRATANTE;



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO N.º 020/2015

- 4.15. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas, por ocasião da implantação sistema;
- 4.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 4.17. Consultar o fiscal deste contrato em caso de dúvida sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução regular dos serviços objeto do contrato;
- 4.18. Encaminhar à fiscalização, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, relação de todos os empregados e veículos que terão acesso ao local onde será executado o serviço de implantação do sistema, com as seguintes informações:
  - 4.18.1. Nome completo, com nº do CPF ou da carteira de identidade de cada empregado;
  - 4.18.2. Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 4.19. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município;
- 4.20. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
- 4.21. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo Município, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 4.22. A empresa contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

4.23. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Secretaria, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;

5.2. Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência, que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Município de Cravinhos, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto a este Termo de Referência;

7.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

7.4. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato;

7.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 020/2015

### **CLAÚSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

8.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem “8.1”.

9.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Faz parte integrante do presente contrato:

10.1.1 O Edital do Pregão n. 020/2015; e

10.1.2 A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.





**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

Cravinhos, \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

.....  
MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

Empresa:\*\*\*\*\*

Nome:\*\*\*\*\*

RG N°\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob n.º  
020/2015, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL**

**n.º. 020 / 2015**

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º. 020 / 2015, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de coberturas (*tipo sombreador*) com estrutura metálica, apropriadas para estacionamento, passagens de pedestres e playground para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observando as obrigações elencadas neste instrumento convocatório”, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 25 de maio de 2015.

**ANTONIO RODRIGO MARIANO DA SILVA**  
**ADVOGADO**  
**OAB / SP n.º. 209.146**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 020/2015**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 020/2015, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 25 de maio de 2015.

Eu, \_\_\_\_\_(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira,  
digitei e subscrevi.